

LEI Nº 672

AUTORIZA DESPESA DE CAPITAL COM OS SERVIÇOS URBANOS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante concorrência pública ou administrativa ou coleta de preços, e dispende a importância de NCr\$48.000,00 com as despesas de Capital de Serviços Urbanos, de acordo com a discriminação abaixo:-

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

4.1.1.0-91- Obras Públicas

Construção de Esgotos Sanitários.....NCr\$10.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

4.1.3.0-92- Equipamentos e Instalações

Aquisição de Veículo.....NCr\$ 7.000,00

RUAS E AVENIDAS

4.1.1.0-94- Obras Públicas

Construção de Estação Rodoviária.....NCr\$10.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações discriminadas no art.1º desta lei, a serem incluídas do orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de novembro de 1.967.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula